

# *Só Questões*

**Concurso Público - Ano 2019**

**200**

**QUESTÕES**

**FUNDAMENTADAS**

**DA**

**RESOLUÇÃO TSE**

**Nº 21.538/2003**



*Acerte o alvo!*

*O Diferencial Concursos*

*Wilton G. Freitas*

**200**

Questões Da  
Resolução TSE 21.538/2003

## **APOSTILA AMOSTRA**

**Para adquirir a apostila de 200 Questões fundamentadas  
Da Resolução TSE 21.538/2003**

**Acesse o site**



### **S U M Á R I O**

Apresentação.....	3
Questões.....	4
Respostas.....	72
Bibliografia.....	111

## **APRESENTAÇÃO**

Esta obra é destinada especialmente para os estudantes que se preparam para a realização dos concursos públicos dos TREs.

A Resolução TSE nº 21.538/2003 dispõe sobre o alistamento e serviços eleitorais mediante processamento eletrônico de dados, a regularização de situação de eleitor, a administração e a manutenção do cadastro eleitoral, o sistema de alistamento eleitoral, a revisão do eleitorado e a fiscalização dos partidos políticos, etc., todo esse assunto é constantemente exigido no conteúdo programático dos editais das principais bancas nos concursos públicos dos TREs.

O estudo por meio de resolução de questões é extremamente importante para o entendimento e a fixação da matéria. Por vezes, a leitura de um tema de Direito a princípio parece fácil, porém, ao se deparar com o caso concreto, surgem as complicações. Nada melhor do que resolver questões, principalmente quando estas possuem comentários objetivos e de fácil compreensão baseados na doutrina, na legislação e na jurisprudência.

A apostila de 200 questões fundamentadas e/ou comentadas da Resolução TSE 21.538/2003 é mais um instrumento colocado à disposição do concursando para auxiliá-lo no alcance de seu objetivo, ou seja, aprovação num concurso público.

Outro ponto importante é que essa apostila será sempre atualizada até a data do envio.

A quantidade de questões aliada à qualidade, rapidez no envio e ao compromisso de conduzir o candidato ao sucesso representam todo nosso diferencial.

**Wilma G. Freitas**

## QUESTÕES

### 1. Analise a veracidade das frases.

- I. No período de suspensão do alistamento, não serão recebidos requerimentos de alistamento ou transferência.
- II. O título será entregue, no cartório ou no posto de alistamento, pessoalmente ao eleitor, permitida a entrega a terceiros, desde que mandatário ou parente do eleitor.
- III. O título eleitoral prova a quitação do eleitor para com a Justiça Eleitoral até a data de sua emissão.

**Está(ão) correta (s):**

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) I e III.
- d) I.
- e) II.

### 2. Para fins de processamento eletrônico, a segunda via é denominada de operação:

- a) 4.
- b) 5.
- c) 6.

- d) 7.
- e) 8.

**3. Acerca do alistamento eleitoral e de demais matérias inerentes à Resolução TSE n.º 21.538/2003, julgue o item abaixo:**

Um jovem com menos de 18 anos de idade no ano da eleição somente pode alistar-se após completar 16 anos de idade.

- FALSO
- VERDADEIRO

**4. Assinale a alternativa abaixo que apresenta um documento que pode ser apresentado no requerimento de inscrição eleitoral.**

- a) Certificado de quitação do serviço militar.
- b) Fotografia.
- c) Declaração de bens.
- d) Diploma escolar.
- e) Comprovante de residência.

**5. Acerca do alistamento eleitoral e de demais matérias inerentes à Resolução TSE n.º 21.538/2003, julgue o item abaixo:**

Em caso de mudança de domicílio, configura exigência para transferência de inscrição de eleitor a observância do prazo de entrada do requerimento no cartório eleitoral do novo domicílio no prazo de até cem dias antes da data da eleição.

- FALSO
- VERDADEIRO

**6. A assinatura do requerimento eleitoral ou a aposição da impressão digital do polegar será feita na presença do:**

- a) Juiz Eleitoral.
- b) Promotor Eleitoral.
- c) Presidente da Mesa Receptora.
- d) Atendente da Justiça Eleitoral;
- e) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

**7. Acerca do alistamento eleitoral e de demais matérias inerentes à Resolução TSE n.º 21.538/2003, julgue o item abaixo:**

A competência para decidir a respeito das duplicidades e pluralidades de inscrições, na esfera penal, será sempre do juiz criminal com atuação na circunscrição da zona onde foi efetuada a inscrição mais recente.

- ( ) FALSO
- ( ) VERDADEIRO

**8. O juiz eleitoral poderá determinar a criação de postos de revisão eleitoral, que funcionarão em datas fixadas no edital e em período não inferior a seis horas, sem intervalo, inclusive aos sábados e, se necessário, aos domingos e feriados.**

**Com base na afirmação acima, analise:**

- I Nas datas em que os trabalhos revisionais estiverem sendo realizados nos postos de revisão, o cartório sede da zona deverá suspender os serviços eleitorais de rotina.
- II Após o encerramento diário do expediente nos postos de revisão, a listagem geral e o caderno de revisão deverão ser devidamente

guardados em local seguro e previamente determinado pelo juiz eleitoral.

- III Os serviços de revisão encerrar-se-ão até às 18 horas da data especificada no edital para revisão eleitoral.
- IV Existindo, na ocasião do encerramento dos trabalhos, eleitores aguardando atendimento, serão distribuídas senhas aos presentes, que serão convidados a entregar ao juiz eleitoral seus títulos eleitorais para que sejam admitidos à revisão, que continuará se processando em ordem numérica das senhas até que todos sejam atendidos, sem interrupção dos trabalhos.

**Está (ão) correta (s):**

- a) I, II, III
- b) II, III, IV.
- c) I e IV
- d) I, II, III e IV.
- e) I e II

**9. Complete a lacuna.**

..... a transferência com reutilização do número de inscrição cancelada, por decisão judicial, em decorrência de falecimento.

- ( ) Será admitida
- ( ) Não será admitida

**10. Para fins de inscrição eleitoral, o Estado de São Paulo é representado pelo código:**

- a) 01
- b) 03.

- c) 07.
- d) 08.
- e) 09.

**11.** A respeito da fiscalização exercida pelos partidos políticos no que concerne ao alistamento, à emissão e entrega de títulos eleitorais, à transferência, revisão e segunda via, é correto afirmar que **NÃO** poderão

- a) Examinar, mesmo sem perturbação dos serviços e na presença dos servidores designados, os documentos relativos aos pedidos de transferência, revisão de segunda via e revisão de eleitorado.
- b) Ser mantidos mais de um delegado de cada partido atuando simultaneamente na mesma zona eleitoral.
- c) Assumir a defesa do eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida.
- d) Examinar, mesmo sem perturbação dos serviços e na presença dos servidores designados, os documentos relativos aos pedidos de alistamento eleitoral.
- e) Requerer a exclusão de qualquer eleitor inscrito irregularmente.



**RESPOSTAS****1.**

<b>Resposta: C</b>
<b>Fundamento</b>
<b>I. Art. 25, caput, da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
Lei nº 9.504/97, art. 91, caput: “Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição”.
<b>II. Art. 24, § 1º, da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
Lei nº 9.504/97, art. 91, p. único: “A retenção de título eleitoral ou do comprovante de alistamento eleitoral constitui crime, punível com detenção, de um a três meses, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade por igual período, e multa no valor de cinco mil a dez mil Ufir”. CE/65, art. 295: “Reter título eleitoral contra a vontade do eleitor: Pena – detenção até dois meses ou pagamento de 30 a 60 dias-multa”.
<b>III. Art. 26 da Res.-TSE nº 21.538/03</b>

**2.**

<b>Resposta: D</b>
<b>Fundamento</b>
<b>Art. 7º da Res.-TSE nº 21.538/03</b>

**3.**

<b>Resposta: F</b>
<b>Fundamento</b>
<b>Art. 14, caput da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
CF/88, art. 14, § 1º, II, c: alistamento e voto facultativos para os maiores de dezesseis e os menores de dezoito anos.

**4.**

<b>Resposta: A</b>
<b>Fundamento</b>
<b>Art. 13, “b” da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
Res.-TSE nº 21.384/2003: inexistência de comprovação de quitação com o serviço militar nas operações de transferência de domicílio, revisão de dados e segunda via, à falta de previsão legal. Res.-TSE nº 22.097/2005: inexistência do certificado de quitação do serviço militar daquele que completou 18 anos para o qual ainda esteja em curso o prazo de apresentação ao órgão de alistamento militar.

5.

<b>Resposta: F</b>
<b>Fundamento</b>
<b>Art. 18, I da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
<b>Art. 25, caput da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
Lei nº 9.504/97, art. 91, caput: “Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição”.

6.

<b>Resposta: D</b>
<b>Fundamento</b>
<b>Art. 9º, § 4º da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
Lei nº 7.444/85, art. 5º, § 1º: no caso de analfabeto será feita a impressão digital do polegar direito.A

7.

<b>Resposta: F</b>
<b>Fundamento</b>
<b>Art. 44 da Res.-TSE nº 21.538/03</b>

8.

<b>Resposta: B</b>
<b>Fundamento</b>
Art. 60, § 1º da Res.-TSE nº 21.538/03
<b>Art. 60, § 2º da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
<b>Art. 60, § 3º da Res.-TSE nº 21.538/03</b>
<b>Art. 60, § 4º da Res.-TSE nº 21.538/03</b>

9.

<b>Resposta: Será admitida</b>
<b>Fundamento</b>
<b>Art. 5º, § 3º da Res.-TSE nº 21.538/03</b>

10.

<b>Resposta: A</b>
<b>Fundamento</b>
<b>Art. 12, parágrafo único, “b”, da Res.-TSE nº 21.538/03</b>

11.

**Resposta: A****Fundamento****Art. 27, III da Res.-TSE nº 21.538/03**

Examinar, mesmo sem perturbação dos serviços e na presença dos servidores designados, os documentos relativos aos pedidos de transferência, **revisão** de segunda via e revisão de eleitorado.

**BIBLIOGRAFIA**

**BRASIL. Constituição (1988): Constitucional de 5 de outubro de 1988. Ed. atual. – Brasília, Planalto, 2019.**

MENDES, Gilmar Ferreira e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 13ª ed. Revista e atualizada. São Paulo: Ed. Saraiva, 2018.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**: 34ª ed. São Paulo. Editora Atlas, 2018.

ALEXANDRINO, Marcelo & PAULO, Vicente. **Direito Constitucional Descomplicado**. 17ª Ed. rev. Atualizada. Editora Método, 2018.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**, 22ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Código eleitoral anotado e legislação complementar**. 13ª. ed. rev. e atual. – Brasília : TSE, 2018.

**CE - LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965:** Institui o Código Eleitoral.

**LC 64\_1990 - LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990:** Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

**LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995:** Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os art. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

**LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997:** Estabelece normas para as eleições.

**DECRETO Nº 3.927, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001:** Promulga o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro em 22 de abril de 2000.

**LEI No 6.236, DE 18 DE SETEMBRO DE 1975:** Determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral.

**LEI Nº 6.996, DE 7 DE JUNHO MAIO DE 1982:** Dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências.

**LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983:** Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

**LEI Nº 7.444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985:** Dispõe sobre a implantação do processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado e dá outras providências

**Resolução TSE 21.538/2003:** Dispõe sobre o alistamento e serviços eleitorais mediante processamento eletrônico de dados, a regularização de situação de eleitor, a administração e a manutenção do cadastro eleitoral, o sistema de alistamento eleitoral, a revisão do eleitorado e a fiscalização dos partidos políticos, entre outros.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 91, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016:** Altera a Constituição Federal para estabelecer a possibilidade, excepcional e em período determinado, de desfiliação partidária, sem prejuízo do mandato.

**RESOLUÇÃO TSE Nº 23.490, DE 02 DE AGOSTO DE 2016:** Altera a redação de dispositivos da Resolução-TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003, e dá outras providências.

**PROVIMENTO Nº 1 - CGE, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017:** Define orientações para a execução dos procedimentos para cancelamento de inscrições e regularização de situação de eleitores que deixaram de votar nas três últimas eleições.

**RESOLUÇÃO Nº 23.510, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017:** Autoriza a expansão do projeto de modernização dos serviços eleitorais voltados ao pré-atendimento do cidadão, via Internet, para requerimento de operações de alistamento, transferência e revisão por brasileiros domiciliados no exterior, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO Nº 23.518, DE 5 DE ABRIL DE 2017:** Altera disposições das Resoluções-TSE nºs 21.538, de 14 de outubro de 2003; 23.234, de 25 de março de 2010; e 23.440, de 19 de março de 2015.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 97, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017:** Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição.

**LEI Nº 13.487, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017:** Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão

**LEI Nº 13.488, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017:** Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

**RESOLUÇÃO Nº 23.562, DE 22 DE MARÇO DE 2018:** Acrescenta e altera dispositivos da Res.-TSE 21.538, de 14 de outubro de 2003, para inclusão do nome social no cadastro e atualização do modelo de título eleitoral.

**COMO ADQUIRIR**

<b>30,00</b>	<b>200 QUESTÕES FUNDAMENTADAS DA RESOLUÇÃO TSE Nº 21.538/2003</b>
--------------	---

**Você pode adquirir essa apostila efetuando o pagamento através de:**

**A) Depósito em conta**

**Favorecida: Vivian Alves Gomes de Freitas**

**Banco: BRADESCO**

**Agência: 3065(Teófilo Otoni-MG)**

**Conta: 10039-0 (Corrente e poupança)**

**CPF: 049.774.563-19**

**OU**

**Favorecido: Vivian Alves Gomes de Freitas**

**Banco: CAIXA**

**Agência: 3662 (Teófilo Otoni-MG)**

**Operação: 013**

**Conta: 10964-9 ( poupança)**

**CPF: 049.774.563-19**

**E**

**Favorecido: Vivian Alves Gomes de Freitas**

**Banco: Banco do Brasil**

**Agência: 0099-X (Cajazeiras)**

**Conta: 29563-9 (Conta corrente)**

**CPF: 049.774.563-19**

Envie para o nosso e-mail [odiferencialconcursos@bol.com.br](mailto:odiferencialconcursos@bol.com.br) ou pelo WhatsApp: (33) 991155186  os dados do depósito e o nome da apostila adquirida.

## B) PAGSEGURO

Acesse o site [www.odiferencialconcursos.com.br](http://www.odiferencialconcursos.com.br) . Logo abaixo da apostila tem o botão do PAGSEGURO. É só clicar e seguir as instruções.

**OBSERVAÇÃO:** Depois de concluída a negociação através de depósito ou do PagueSeguro, caso não localize a apostila na sua **CAIXA DE ENTRADA**, favor verificar nas pastas **LIXO, QUARENTENA** ou **SPAM**.

Maiores esclarecimentos:

TIM      041 (33) 99161.3584

OI      031 (33) 98897-7616

WhatsApp: (33) 991155186 

E-mail: [odiferencialconcursos@bol.com.br](mailto:odiferencialconcursos@bol.com.br)

**[APROVEITE E BAIXE OUTRAS APOSTILAS AMOSTRAS \(ANEXOS\)](#)**